EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CEDCA/PE.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO — FEDCA/PE

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE**, gestor do **FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FEDCA/PE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Termos de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, do Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Resolução CEDCA/PE nº 194, de 29 de setembro de 2026, das demais deliberações aplicáveis do CEDCA/PE e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de propostas** para a celebração de **Termo de Fomento** com **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas à **promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes**, com transferência de recursos financeiros do FEDCA/PE, nos termos e condições deste instrumento.

1.2. Os Termos de Fomento a serem celebrados deverão estar alinhados à missão institucional do CEDCA/PE, compreendendo, dentre outras, as atribuições de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; estabelecer critérios para utilização de recursos e fiscalizar sua aplicação; e emitir pareceres para fortalecimento de políticas públicas por meio de projetos executados por OSC, com ênfase em ações de **prevenção de violações de direitos** e de fortalecimento do **Sistema de Garantia de Direitos**.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

2.1. Este Edital rege-se pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 37 e 227; pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores; pelo Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, e suas alterações; pelas deliberações do CEDCA/PE pertinentes à matéria; e pelas demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil.

2.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as deliberações do CEDCA/PE e as diretrizes dos Planos e Programas estaduais e nacionais voltados à infância e adolescência, inclusive o **Programa de Fortalecimento de Conselhos de Direitos** (Eixo Promoção dos Direitos), no que couber.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A política nacional de atendimento à criança e ao adolescente (CF/1988, art. 227, e Lei nº 8.069/1990) reconhece crianças e adolescentes como **sujeitos de direitos** em condição peculiar de desenvolvimento, impondo a prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos e a **prioridade absoluta** nas políticas públicas.

3.2. Compete ao CEDCA/PE elaborar diretrizes da política de atendimento, acompanhar, controlar e avaliar programas e ações governamentais e não estatais. Em deliberação aprovada na 222ª Assembleia Extraordinária, em 29 de setemcro 2026, reputou-se prioritário o **cofinanciamento** de projetos de OSC para fortalecimento da política da criança e do adolescente.

3.3. Respaldado no **Plano de Aplicação Financeira – Exercício 2026** do FEDCA/PE, destina-se o montante global de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** ao financiamento de **até 10 (dez) projetos a serem financiados com R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada** via MROSC, conforme Linhas de Ação e limites deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ATUAÇÃO EM REDE

4.1. Poderão participar as **OSCs** definidas no art. 2º, I, "a" e "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação da Lei nº 13.204/2015).

4.2. **Atuação em rede.** É permitida, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e do Capítulo VII do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

4.2.1. A atuação em rede será formalizada mediante **Termo de Atuação em Rede**, a ser firmado entre a OSC celebrante e cada OSC executante não celebrante, com definição de obrigações, ações, metas, prazos e valores de repasse.

4.2.2. A OSC celebrante deverá **comunicar** a assinatura do Termo de Atuação em Rede à Administração Pública estadual em até **60 (sessenta) dias** de sua assinatura (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726/2016; art. 67, §2º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017).

4.3. A proponente deverá apresentar **Declaração de Ciência e Concordância** (Anexo I), responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos.

5. DAS LINHAS DE AÇÃO, QUANTITATIVOS, LIMITES E PRAZO

5.1. Serão selecionados **até 10 (dez) projetos**, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e os **valores de referência por Linha de Ação**.

5.2. O valor total disponível é de **R$ 1.000.000,00**. A rubrica **Recursos Humanos** não poderá ultrapassar **50%** do valor aprovado; o **remanescente** deverá ser executado em **custeio**. **Vedadas** despesas de **investimento** e **material permanente**.

5.3. As **Linhas de Ação** e limites são os seguintes (**Tabela 1**):

Tabela 1 – Linhas de Ação, quantitativos e limites

Linha de Ação	Nº de Projetos	Limite por Projeto (R$)	Prazo de Execução
1. Acolhimento Institucional e Família Acolhedora	**02**	100.000,00	Até 12 meses
2. Prevenção e enfrentamento a violações (deficiência, povos tradicionais, violência sexual, trabalho infantil)	**02**	100.000,00	Até 12 meses
3. Promoção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes de povos tradicionais	**02**	100.000,00	Até 12 meses
4. Prevenção e apoio ao sistema socioeducativo	**01**	100.000,00	Até 12 meses
5. Atendimento à criança e adolescente em situação de rua	**01**	100.000,00	Até 12 meses
6. Acesso à cultura e à arte para crianças e adolescentes em acolhimento institucional	**01**	100.000,00	Até 12 meses
7. Fortalecimento Institucional, participação e protagonismo de crianças e adolescentes	**01**	100.000,00	Até 12 meses

5.4. A concorrência dar-se-á **dentro de cada Linha de Ação**.

5.5. Cada entidade poderá concorrer **em apenas 01 (uma) Linha de Ação**, com **01 (um) projeto**.

5.6. O Projeto e o Plano de Trabalho serão aprovados conforme critérios deste Edital, até o limite de recursos de 2026, em ordem **decrescente de classificação**.

5.7. O número máximo de Termos de Fomento a celebrar por este Edital é de **10 (dez)**.

5.8. Os projetos devem assegurar **protagonismo infantil e juvenil** e a **participação de crianças e adolescentes**, com estímulo a atividades culturais, esportivas, educativas, de lazer e lúdicas.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO

6.1. **Requisitos (Lei nº 13.019/2014; Dec. Est. nº 44.474/2017):**

I) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e compatíveis com o objeto da parceria;

II) prever, em suas normas de organização interna, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV) possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
V) possuir experiência prévia mínima de 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante;
VI) demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo exigível capacidade instalada prévia quando esta puder ser estruturada durante a execução da parceria;
VII) atender aos demais requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 38 e 39 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.
VIII) As organizações religiosas serão dispensadas das exigências legalmente excepcionadas pelo § 2º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo correspondente dispositivo do Decreto Estadual nº 44.474/2017.
IX) sede em município de PE ou no Distrito de Fernando de Noronha.

6.2. **Impedimentos (art. 39, Lei nº 13.019/2014):**

I) irregular constituição/autorização;
II) omissão em prestação de contas;
III) dirigentes vedados (membro de Poder/MP/dirigente de órgão da mesma esfera, cônjuge/parentes até 2º grau – ressalvas legais e conselhos);
IV) contas rejeitadas (5 anos) — ressalvas;
V) sanções de inidoneidade/impedimento;
VI) contas julgadas irregulares por TC (8 anos);
VII) dirigentes com condenações/impedimentos previstos em lei.

6.2.1. Não poderá celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que incorra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou em outras vedações previstas na legislação aplicável.
6.2.3. A inexistência dos impedimentos deverá ser declarada pela Organização da Sociedade Civil e será objeto de verificação pelo CEDCA/PE antes da celebração da parceria.
6.2.4. A constatação de impedimento legal, ainda que posterior à classificação da proposta, obstará a celebração da parceria, sem prejuízo da convocação da Organização da Sociedade Civil subsequente, quando cabível.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processamento e o julgamento do presente Chamamento Público competirão à Comissão de Seleção constituída pela **Resolução CEDCA/PE nº 193/2026, de 24 de setembro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observadas as atribuições nela estabelecidas, as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 44.474/2017 e demais normas aplicáveis.

7.2. É impedido de participar da análise ou deliberação o membro que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público, bem como aquele cuja atuação possa caracterizar conflito de interesses, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável. Verificada qualquer dessas situações, o membro deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar, promovendo-se, quando necessário, sua substituição por membro de qualificação equivalente, mediante ato próprio.

7.3. Os integrantes da Comissão de Seleção deverão firmar **Declaração de Inexistência de Impedimento ou Conflito de Interesses antes do início da avaliação das propostas**, na forma prevista na Resolução CEDCA/PE nº 193/2026.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

7.5. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico às áreas competentes do CEDCA/PE e, quando necessário, a outros órgãos da Administração Pública Estadual, sem transferência da competência decisória que lhe é atribuída, ficando o assessoramento jurídico restrito às questões de natureza jurídica, sem participação na avaliação, pontuação ou julgamento técnico das propostas.

8. DA FASE DE SELEÇÃO (ETAPAS, ENVIO E JULGAMENTO)

8.1. A fase de seleção observará o seguinte **cronograma** (Tabela2):

Tabela 2 – Cronograma da seleção

Etapa	Descrição	Período
1	Publicação do aviso no DOE/PE e disponibilização integral do edital no site do CEDCA/PE	**14/10/2026**
2	Envio dos Projetos **(exclusivamente por e-mail)**	**15/10 a 13/11/2026**
3	Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção	**16 a 18/11/2026**
4	Publicação do **resultado preliminar** no DOE/PE e no site do CEDCA/PE	**19/11/2026**
5	Prazo para **Interposição de recursos**	**23 a 27/11/2026**
6	**Publicação dos recursos** (disponibilização no site do CEDCA: www.cedca.pe.gov.br)	**30/11/2026**
7	**Apresentaação de Contrarrazões**	**01 a 07/12/2026**
8	Análise dos recursos	**Até dia 09/12**
9	Homologação e divulgação das decisões recursais e do resultado definitivo no site; publicação do extrato no DOE/PE	**Site: 09/12/2026 DOE: 10/12/2026**
10	Convocação das selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação dos requisitos	**10/12/2026**

8.2. **Divulgação do Edital.** O Aviso será publicado no DOE/PE e **o Edital estará disponível no site do CEDCA/PE** (www.cedca.pe.gov.br).

8.3. Envio das propostas e documentos.

8.3.1. As propostas serão encaminhadas **exclusivamente para o endereço eletrônico projetos@cedca.pe.gov.br, no período compreendido entre 15 de outubro e 13 de novembro de 2026, em formato PDF**, devidamente subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador regularmente constituído.

8.3.2. Propostas/documentos fora do prazo serão **inadmitidos**. A confirmação de recebimento será encaminhada por e-mail pelos técnicos do CEDCA/PE.

8.3.3. **Encerrado o prazo de apresentação das propostas, não será admitida a inclusão espontânea de novos documentos ou elementos destinados a modificar ou complementar substancialmente a proposta apresentada, ressalvadas as diligências formalmente promovidas pela Comissão de Seleção para esclarecimento de informações, correção de falhas meramente formais ou complementação de elementos já constantes da proposta, desde que preservados a isonomia e o julgamento objetivo.**

8.3.4. Conteúdo mínimo do Projeto:

I) indicação da **Linha de Ação**, objeto e nexo com as atividades propostas;
II) **ações**, **metas** e **indicadores** de cumprimento;
III) **prazos** de execução e de cumprimento das metas; e
IV) **valor global** e detalhamento das despesas.
V) indicação das parcerias e articulações com órgãos ou entidades públicas necessárias à execução do projeto, quando houver, dispensada a apresentação de autorização formal nesta etapa.

8.3.5. **Documentos de representação** (quando do envio):
I) RG do representante legal;
II) CPF;
III) ata de eleição da diretoria registrada;
IV) procuração (se houver), com firma reconhecida.

8.4. Etapa competitiva: avaliação e classificação.

8.4.1. Julgamento eliminatório e classificatório pela Comissão, com assessoramento técnico.

8.4.2. Critérios de julgamento e pontuação (Tabela 3):

Tabela 3 – Critérios e pontuação (máx. 10,0 pontos)

Critério	Metodologia	Pontos
(A) Ações, metas, indicadores e prazos	Pleno (3,0); Satisfatório (2,0); Insuficiente/Inexistente (0,0)	3,0
(B) Adequação às políticas públicas e à Linha de Ação	Pleno (2,0); Satisfatório (1,0); Insuficiente (0,0)	2,0
(C) Descrição do objeto e nexo com a proposta	Pleno (2,0); Satisfatório (1,0); Insuficiente (0,0)	2,0
(D) Adequação ao valor de referência (valor global ≤ referência ou até –10%)	Atende (1,0); Não atende (0,0)	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional (portfólio/experiência)	Pleno (2,0); Satisfatório (1,0); Insuficiente (0,0)	2,0

8.4.3. **Eliminação** (Será eliminada a proposta que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses):
(a) obtiver pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos (pontuação total **< 6,0)**;
(b) obtiver nota 0,0 (zero) nos critérios (A), (B), (C) ou (E);
(c) estiver em **desacordo substancial com as exigências deste Edital** ou com a respectiva Linha de Ação;
(d) apresentar **valor global superior** ao limite estabelecido neste Edital;
(e) apresentar **valor ou estrutura de custos manifestamente incompatíveis** com a execução do objeto, de modo a evidenciar sua inviabilidade econômico-financeira, mediante decisão expressamente motivada da Comissão de Seleção;
(f) apresentar **objeto incompatível** com as finalidades do Chamamento Público ou que não guarde relação com a Linha de Ação indicada.

8.4.4.1 **Classificação**: ordem decrescente por pontuação total.

8.4.4. **Desempate**: maior nota em (A); persistindo, maior nota em (B), (D), (E), sucessivamente; remanescendo, maior tempo de constituição da OSC; por fim, **sorteio**.

8.4.5. **Remanejamento**: havendo excesso de propostas classificadas em uma Linha e insuficiência em outra, os recursos poderão ser **remanejados** entre Linhas, observada a **maior pontuação**.

8.5. Resultado preliminar, recursos e homologação.

8.5.1. O **resultado preliminar** será publicado no DOE/PE e no site do CEDCA/PE.

8.5.2. **Recursos** deverão ser encaminhados ao e-mail institucional **projetos@cedca.pe.gov.br**, em PDF, assinados, no prazo do cronograma; serão dirigidos à **Comissão de Seleção**.

8.5.3. Recebido o recurso, a Comissão poderá **reconsiderar** em até 2 (dois) dias corridos do

término do prazo de contrarrazões, ou encaminhá-lo ao Conselho para decisão final, devidamente motivada. Não caberá novo recurso.

8.5.4. **Homologação**: após julgamento de recursos ou decurso de prazo, o CEDCA/PE homologará e publicará o **resultado definitivo no site do CEDCA/PE e no DOE/PE**.

8.5.5. A homologação **não gera direito** à celebração (Lei nº 13.019/2014, art. 27, §6º).

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. **Etapa 1 – Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada.** Concluída a fase de seleção e homologado o resultado do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada será convocada pelo CEDCA/PE para, no prazo de **15 (quize) dias corridos**, contado da ciência da convocação, apresentar o **Plano de Trabalho definitivo**, bem como a documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e da inexistência dos impedimentos previstos na legislação aplicável.

9.1.1. A homologação do resultado do Chamamento Público não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando a formalização do Termo de Fomento condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 44.474/2017, neste Edital e nos respectivos anexos. A Lei nº 13.019/2014 expressamente estabelece que somente após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas será realizada a verificação dos documentos relativos aos requisitos dos arts. 33 e 34.

9.1.2. **Do Plano de Trabalho**:
O Plano de Trabalho deverá guardar correspondência substancial com a proposta selecionada e conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, especialmente:
a) descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando-se o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem alcançados;
b) descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
c) previsão das receitas e das despesas necessárias à execução do objeto;
d) forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas estabelecidas;
e) definição dos parâmetros e indicadores que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas;
f) detalhamento das despesas, dos custos necessários à execução do objeto e das respectivas fontes de referência de preços;
g) plano de aplicação dos recursos;
h) cronograma de execução e, quando cabível, cronograma de desembolso; e
i) demais elementos exigidos pelo modelo de Plano de Trabalho integrante deste Edital.

9.1.3. **Da compatibilidade dos preços**: Os valores constantes do Plano de Trabalho deverão guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os valores usualmente empregados em contratações ou parcerias de natureza semelhante.

9.1.4. Para demonstração da compatibilidade dos preços, deverão ser apresentados, sempre que possível, **no mínimo 03 (três) referenciais de preços**, mediante cotações de fornecedores, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, bancos ou painéis oficiais de preços, contratações similares ou outros meios idôneos capazes de demonstrar a razoabilidade dos valores propostos.

9.1.5. As pesquisas realizadas por meio eletrônico deverão permitir a identificação da fonte consultada, da data da consulta e, quando disponível, do respectivo endereço eletrônico.

9.1.6. **Da documentação necessária à celebração**: A OSC selecionada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 38 e seguintes do Decreto Estadual nº 44.474/2017, sem prejuízo de outros documentos exigidos neste Edital ou em seus anexos, especialmente:

a) comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando o tempo mínimo de existência exigido na legislação **(mín. 02 anos);**
b) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) certidões de regularidade tributária estadual e municipal, conforme aplicável;
f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório competente ou cópia do estatuto social registrado e de suas alterações;
g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;
h) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo os dados exigidos pela legislação;
i) comprovação de funcionamento no endereço informado;
j) comprovação de que os objetivos e as finalidades institucionais da entidade são compatíveis com o objeto da parceria;
k) comprovação de experiência prévia na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria **(mín. 01 ano);**
l) comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto;
m) declarações relativas à inexistência das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
n) declaração quanto à existência de instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades propostas, quando cabível;
o) documentação relativa à equipe técnica responsável pela execução do projeto, quando exigida neste Edital;
p) comprovação da regularidade perante o Conselho de Direitos competente, quando exigível em razão da natureza da atuação da entidade, especialmente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 91);
q) documentação referente à titularidade, posse, cessão ou disponibilidade de imóvel, quando indispensável à execução do objeto; e

r) Certificado de Regularidade de Transferência Estadual (Decreto nº 41.466/2015).
s) autorização ou declaração de anuência do órgão ou entidade pública competente, quando indispensável à execução do projeto, especialmente nos casos de utilização de espaços, equipamentos ou recursos públicos, admitida a complementação documental nos termos do item 9.6 deste Edital.

9.1.7. **Da atuação em rede:** A OSC celebrante deverá possuir:

a) mais de **05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ**; e
b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das organizações integrantes da rede.

9.1.8. **Forma de apresentação:** O Plano de Trabalho e os documentos exigidos para a celebração deverão ser encaminhados, em formato **PDF**, para o endereço eletrônico **projetos@cedca.pe.gov.br**, **dentro do prazo estabelecido na convocação**, sem prejuízo de eventual utilização de sistema eletrônico oficial indicado pelo CEDCA/PE.

9.2. **Verificação dos requisitos e análise do Plano de Trabalho:** Recebida a documentação, será realizada a verificação do atendimento dos requisitos necessários à celebração da parceria, inclusive quanto às condições previstas nos arts. 33 e 34 e às hipóteses de impedimento do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. A análise do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção com participação da área técnica competente do CEDCA/PE, a quem caberá examinar sua adequação à proposta selecionada, ao objeto do Chamamento Público, às metas, aos indicadores, à metodologia de execução, aos custos apresentados e às demais exigências técnicas constantes deste Edital.

9.4. O Plano de Trabalho deverá preservar a essência da proposta aprovada, admitindo-se ajustes destinados ao seu aperfeiçoamento, detalhamento ou adequação técnica e formal, desde que não impliquem alteração substancial do objeto, quebra da isonomia entre os participantes ou modificação dos critérios que fundamentaram a classificação da proposta.

9.5. A Assessoria Jurídica atuará posteriormente no controle de juridicidade da celebração, mediante análise dos aspectos jurídicos do processo e da minuta do Termo de Fomento, sem substituir a manifestação técnica quanto ao mérito, à viabilidade, à adequação ou à execução do Plano de Trabalho.

9.5.1. **Convocação sucessiva**: Caso a OSC inicialmente selecionada não atenda aos requisitos exigidos para celebração da parceria, poderá ser convocada a organização imediatamente mais bem classificada, observada a ordem de classificação, para que manifeste interesse em celebrar a parceria e cumpra as respectivas exigências.

9.5.2. O procedimento poderá ser sucessivamente repetido até que seja identificada organização

apta à celebração, observados os limites, condições e valores previstos no presente Chamamento Público.

9.5.3. A sistemática decorre diretamente do art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.6. **Etapa 3 – Ajustes e saneamento da documentação).**
9.6.1 Identificada irregularidade de natureza formal, ausência de documento sanável ou necessidade de complementação ou esclarecimento, a OSC poderá ser notificada para regularizar a documentação ou apresentar os esclarecimentos necessários, no prazo estabelecido pelo CEDCA/PE na respectiva diligência.

9.6.2 Os ajustes no Plano de Trabalho deverão limitar-se às adequações necessárias à sua conformidade com a proposta selecionada, com a legislação aplicável e com as orientações técnicas da Administração, vedada qualquer alteração que comprometa a isonomia, modifique substancialmente o objeto aprovado ou represente reformulação da proposta originalmente classificada.

9.7. **Etapa 4 - Parecer técnico e assinatura.** A celebração dependerá de parecer **técnico** (art. 35, caput, V, da Lei nº 13.019/2014), **parecer jurídico** (art. 40, VI, do Decreto nº 44.474/2017), composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA**, e existência de **dotação orçamentária**. A aprovação do Plano de Trabalho, a classificação da proposta ou a homologação do resultado **não asseguram, isoladamente, direito à celebração do Termo de Fomento,** permanecendo a formalização condicionada ao atendimento integral das exigências legais e regulamentares.

9.8. **Etapa 5 - Publicação do extrato.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.9. A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso aprovado, as condições estabelecidas no Termo de Fomento e as demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 44.474/2017 e nas normas estaduais pertinentes.

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

10.1. Classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária – 0201**: Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco;
- **Ação – 0146**: Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- **Valor total**: **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

10.2. Créditos e empenhos subsequentes observarão o exercício orçamentário, mediante certidão de **apostilamento** (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, II, do Decreto nº 8.726/2016).

10.3. O valor global disponibilizado será repassado no exercício de **2026**, cofinanciando **10 projetos** (limite por projeto: **R$ 100.000,00**; duração: até **12 meses**).

10.4. O valor exato e o **desembolso** constarão do Termo, de acordo com o **Plano de Trabalho** aprovado.

10.5. **Despesas admitidas** (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
I) remuneração da **equipe** durante a vigência (incluídos encargos, FGTS, férias, 13º, verbas rescisórias);
II) **diárias** (deslocamento, hospedagem, alimentação) quando exigidas pelo objeto;
III) **custos indiretos necessários** à execução (aluguel, utilidades, contabilidade, assessoria jurídica etc.).

10.6. **Despesas vedadas**: **investimento** e **aquisição de bens de caráter permanente** com recursos do Termo.

10.7. **Recursos humanos (teto)**: até **50%** do valor aprovado.

10.8. **Saldos financeiros** e rendimentos de aplicações serão **devolvidos** ao CEDCA/PE quando do encerramento, denúncia, rescisão ou extinção do Termo (art. 52 da Lei nº 13.019/2014), se não utilizados no objeto.

10.9. A seleção **não obriga** o CEDCA/PE a firmar os instrumentos, inexistindo direito subjetivo ao repasse.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. **Dispensada** contrapartida financeira da entidade selecionada.

12. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A movimentação dos recursos da parceria observará o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação estadual, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, admitido pagamento em espécie apenas nas hipóteses legalmente permitidas e devidamente justificadas.

12.2. Aplicações financeiras observarão a legislação, revertendo ao objeto ou sendo devolvidas, conforme o caso.

12.3. Toda despesa será comprovada por **documento fiscal idôneo**, atestada pela coordenação do projeto e conciliada com **extratos bancários**.

13. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

13.1. O CEDCA/PE, por meio da **CMA**, realizará acompanhamento sistemático (reuniões, visitas técnicas, requisição de documentos e informações), sem prejuízo de controles legais.

13.2. A OSC deverá utilizar instrumentos de **avaliação** previstos no Plano (indicadores qualitativos e quantitativos, metas, meios de verificação, periodicidade, responsáveis), mantendo registros comprobatórios.

13.3. A OSC dará **publicidade** à parceria conforme manual de identidade visual, identificando cofinanciamento pelo **FEDCA/PE – CEDCA/PE** em materiais e ações de comunicação.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A OSC apresentará **Prestação de Contas** em até **90(noventa) dias** do término da vigência, contendo:

I) Relatório de Execução do Objeto (metas, indicadores, resultados e justificativas);
II) Relatório de Execução Financeira (demonstrativo de receitas e despesas; extratos bancários; conciliação; aplicações e rendimentos; notas fiscais/recibos e comprovantes);
III) Registros comprobatórios (memorial fotográfico etc.);
IV) demais documentos exigidos pelo Edital e legislação.

14.2. O descumprimento das obrigações relativas à prestação de contas sujeitará a OSC às medidas de saneamento, restituição de recursos, aplicação das sanções cabíveis e, quando presentes os pressupostos legais, à instauração de Tomada de Contas Especial.

15. DAS SANÇÕES, RESCISÃO E DENÚNCIA

15.1. A inexecução total ou parcial, a execução falha, ou o descumprimento das obrigações sujeitarão a OSC às **sanções** do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o devido processo legal.

15.2. O Termo poderá ser **rescindido** por inadimplemento, irregularidades graves, caso fortuito/força maior, ou **interesse público** devidamente motivado, assegurados contraditório e ampla defesa. A rescisão acarretará devolução de saldos e responsabilização por danos, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. **Impugnação do Edital**: qualquer pessoa poderá impugnar em até **5 (cinco) dias** contados da publicação do Aviso no DOE/PE, por e-mail institucional, em **PDF**, com assinatura. A Comissão julgará e responderá formalmente.

16.2. **Pedidos de esclarecimento**: deverão ser enviados ao e-mail institucional, até **5 (cinco) dias** após a publicação no site. As respostas integrarão o processo do chamamento e serão disponibilizadas aos interessados.

16.3. As impugnações e esclarecimentos **não suspendem** os prazos do Edital. Alterações do Edital serão publicadas na mesma forma do texto original; os prazos serão prorrogados **somente** quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.4. Casos **omissos** serão resolvidos pelo CEDCA/PE, observada a legislação e os princípios da Administração Pública.

16.5. O presente Chamamento Público poderá ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como revogado por motivo de interesse público superveniente devidamente fundamentado, observada a legislação aplicável e sem que disso resulte direito à indenização pela mera participação no certame.

16.6. O proponente é **responsável** pela fidelidade das informações e documentos em todas as fases. Falsidade ou inveracidade acarretará eliminação, sanções administrativas e comunicação às autoridades; se descoberta após a celebração, poderá ensejar **rescisão**, **rejeição das contas** e sanções (art. 73 da Lei nº 13.019/2014).

16.7. É **vedada** cobrança de taxa de participação. Custos de elaboração de propostas e demais despesas são de **inteira responsabilidade** das proponentes.

16.8. **ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- **Anexo I** – Requerimento de Inscrição e Declaração de Ciência e Concordância(modelo);
- **Anexo II** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (modelo);
- **Anexo III** – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e **Relação dos Dirigentes** (modelo);
- **Anexo IV** – Declaração de **Não Ocorrência de Impedimentos** (modelo);
- **Anexo V** – **Termo de Compromisso** (modelo);
- **Anexo VI** – **Roteiro Único** para Elaboração de Projetos FEDCA/2026;
- **Anexo VII** – **Orientações** para Elaboração do Plano de Trabalho FEDCA/2026 (anexar modelo);
- **Anexo VIII** – Minuta do **Termo de Fomento**;
- **Anexo Ix** – Formulário de **Recurso e Contrarrazões**;
- **Anexo X** – Modelo do **Plano de Trabalho**.

Recife, 14 de outubro de 2026.

ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO
Presidente do CEDCA/PE